**Anexo IV**

Licitações de Obras e Serviços de Engenharia

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Base Legal e Referências (Critério)** | **Responsável pela documentação (1ª linha)** | **Evidência esperada (Condição)** | **Nº da peça no****e-Docs** | **Monitoramento****(2ª linha)** |
| **1** | Projeto básico/executivo de obras de edificações, com assinatura e identificação do profissional responsável, contemplando no mínimo os seguintes elementos:1. Levantamento topográfico;
2. Sondagens;
3. Projeto arquitetônico;
4. Projeto de fundações;
5. Projeto estrutural;
6. Projeto de instalações hidrossanitárias;
7. Projeto de instalações elétricas;
8. Projeto de instalações telefônicas;
9. Projeto de instalações de incêndio;
10. Projeto de instalações de lógica;
11. Projeto de instalações de ar condicionado;
12. Projeto com indicação em planta e em legenda de elemento existente, a construir e a demolir em caso de Reforma e Ampliação;
13. Memorial Descritivo dos serviços.
 | * OT IBR Nº 001/2006-IBRAOP;
* Lei Federal nº 5.194/66, art. 13 e 14;
* Norma de procedimento SCL nº 004.
 | * [A ser indicado pela entidade, ex.: Setor de engenharia]
 | * Projeto devidamente identificado e assinado pelo autor.
 |  |  |
| **2** | Projeto básico/executivo de obras rodoviárias, com assinatura e identificação do profissional responsável, contemplando no mínimo os seguintes elementos:1. Projeto de desapropriação;
2. Projeto geométrico;
3. Projeto de terraplenagem;
4. Projeto de drenagem;
5. Projeto de pavimentação;
6. Projeto de superestrutura;
7. Projeto de obras de arte especiais;
8. Projeto de sinalização;
9. Projeto de proteção ambiental;
10. Projeto de contenções e obras complementares;
11. Memorial Descritivo dos serviços.
 | * OT IBR Nº 001/2006-IBRAOP;
* Lei Federal nº 5.194/66, art. 13 e 14;
* Norma de procedimento SCL nº 004.
 | * [A ser indicado pela entidade, ex.: Setor de engenharia]
 | * Projeto devidamente identificado e assinado pelo autor.
 |  |  |
| **3** | 1. Projeto básico/executivo de obras de drenagem urbana, com assinatura e identificação do profissional responsável, contemplando no mínimo os seguintes elementos:
2. Planta geral da bacia contribuinte, com curvas de nível;
3. Projeto do sistema de drenagem da área de intervenção e das ligações deste com as unidades do sistema existente, quando for o caso;
4. Arranjo da rede com definição de, no mínimo, comprimento, diâmetro, material e declividade;
5. Perfis longitudinais das redes PV a PV e ramais;
6. Detalhes dos poços de visita e bocas de lobo (projeto básico/executivo);
7. Planilha dos volumes de escavação e reaterro;
8. Memória de cálculo do dimensionamento da rede, com estudo hidrológico.
9. Memorial Descritivo dos serviços.
 | * OT IBR Nº 001/2006-IBRAOP;
* Lei Federal nº 5.194/66, art. 13 e 14;
* Norma de procedimento SCL nº 004.
 | * [A ser indicado pela entidade, ex.: Setor de engenharia]
 | * Projeto devidamente identificado e assinado pelo autor.
 |  |  |
| **4** | Projeto básico/executivo de obras de esgotamento sanitário e sistemas de abastecimento de água, com assinatura e identificação do profissional responsável, contemplando no mínimo os seguintes elementos:1. Estudo de concepção para o caso de implantação de sistemas;
2. Descrição geral do sistema existente no entorno e correlação com o projeto, demonstrando a capacidade operacional e a proposta de intervenção;
3. Mapeamento da rede/sistema existente;
4. Projeto da intervenção proposta, detalhando a solução adotada para o destino final dos efluentes;
5. Arranjo da rede com definição de no mínimo comprimento, diâmetro, material e declividade;
6. Perfis longitudinais das redes PI/PV a PI/PV;
7. Detalhes dos poços de visita e detalhes tipo das ligações domiciliares;
8. Planilhas de volumes de escavação e aterro;
9. Dimensionamento da rede coletora, interceptores e emissários;
10. Projeto e dimensionamento dos reservatórios;
11. Projeto gráfico e dimensionamento da estação de tratamento de esgoto (ETE), estação de tratamento de água (ETA), estações elevatórias (EE);
12. Estudo de viabilidade econômica;
13. Estudo geológico, incluídos os laudos de sondagem, caracterização do solo, entre outros.
14. Memorial Descritivo dos serviços.
 | * OT IBR Nº 001/2006-IBRAOP;
* Lei Federal nº 5.194/66, art. 13 e 14;
* Norma de procedimento SCL nº 004.
 | * [A ser indicado pela entidade, ex.: Setor de engenharia]
 | * Projeto devidamente identificado e assinado pelo autor.
 |  |  |
| **5** | Anotação de Responsabilidade Técnica - ART(s) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) pela elaboração do projeto e orçamento. | * Lei Federal nº 6.496/77, art. 1º e 2º;
* Súmula TCU nº. 260.
 | * [A ser indicado pela entidade, ex.:Gestor de engenharia]
 | * ART ou RRT quitada.
 |  |  |
| **6** | Declaração do profissional responsável pelos projetos de que foi contemplada a acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, caso não conste da ART/RRT. | * Lei nº 10.098/2000, art. 3º e art. 11;
* Lei nº 13.146/2015, art. 56 §1º.
 | * [A ser indicado pela entidade, ex.: Setor de engenharia]
 | * Declaração emitida pelo profissional responsável pelo projeto ou constante da ART/RRT.
 |  |  |
| **7** | Licença Ambiental Prévia, ou dispensa da licença emitida pelo órgão ambiental. | * Lei nº 8.666/93, artº 6º inciso IX;
* Resolução Conama nº 001/86, art. 2º;
* Resolução Conama nº 237/97, art.3º.
 | * [A ser indicado pela entidade, ex.: Setor de engenharia]
 | * Documento emitido pelo órgão ambiental competente.
 |  |  |
| **8** | Aprovação dos projetos nos órgãos competentes (prefeitura, corpo de bombeiros, concessionárias de serviços públicos etc.). | * Lei nº 8.666/93, art. 6º inciso IX, art. 12º, inciso VI;
* Legislação Estadual e Municipal.
 | * [A ser indicado pela entidade, ex.: Setor de engenharia]
 | * Projetos aprovados.
 |  |  |
| **9** | Comprovação de titularidade do terreno ou do imóvel onde vai ser realizada a obra, por meio de registro no cartório de imóvel, ou cópia da publicação do Decreto de desapropriação.  | * Lei nº 10.406/02, art. 108 e arts. 1253 a 1259.
* Decreto Lei Nº. 3.365/1941
* Decreto Nº. 3.325-R/2013
 | * [A ser indicado pela entidade, ex.:Área demandante]
 | * Escritura pública registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis; ou
* Publicação do Decreto de desapropriação no Diário Oficial; ou
 |  |  |
| **10** | Parecer Técnico do órgão ou entidade da administração atestando a regularidade da documentação constante dos autos e abordando no mínimo os seguintes itens:1. Critério de aceitabilidade dos preços unitários e global;
2. Critério de definição do índice de reajuste que retrate a variação efetiva do custo de produção;
3. Critério de escolha das exigências de comprovação de qualificação técnica, inclusive os quantitativos mínimos definidos (devem se restringir às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo);
4. Justificativa para aceitação ou não de consórcio;
5. Cronograma de desembolso.
 | * Lei nº 8.666/93, art. 30, art. 33, art. 38 inc. VI e art.40, incs. X, XI, XIV, alínea b;
* Súmula nº. 259 TCU;
* Acórdão TCU nº 1.240/2008 – Plenário;
* Acórdão TCU nº 718/2011 – Plenário;
* Acórdão TCU nº 963/2011 – 2ª Câmara;
* Norma de procedimento SCL nº 004.
 | * [A ser indicado pela entidade, ex.: Gestor de engenharia]
 | * Parecer técnico do Gerente de engenharia, contendo posicionamento sobre as alíneas “a” até “d”.
 |   |   |
| **11** | Comprovação da realização de audiência pública (no caso de valor estimado para a licitação superior a 100 vezes o limite de concorrência). | * Lei nº 8.666/93, art. 39;
* Norma de procedimento nº 018;
* Norma de procedimento SCL nº 019.
 | * [A ser indicado pela entidade, ex.: Assessoria de Gabinete]
 | * Publicação em jornal de grande circulação do local, data e horário da audiência pública;
* Ata assinada da audiência pública.
 |  |  |
| **12** | Portaria de delegação de ordenança de despesa (se for o caso). | * Leis de organização.
 | * [A ser indicado pela entidade, ex.: Assessoria do Gabinete]
 | * Portaria publicada no diário oficial.
 |   |   |
| **13** | Orçamento básico detalhado, indicação da data base dos preços, tabela referencial e taxa de BDI adotada, com assinatura e identificação do profissional responsável, seu nome, titulação e número de registro no conselho de classe, contendo:1. Composições de custo unitário dos serviços não constantes das tabelas referenciais divulgadas publicamente, com assinatura e identificação do profissional responsável;
2. Solicitação formal e a resposta do fornecedor que apresentou orçamento, durante a coleta de preços.
3. Mapa comparativo de preços formados a partir de cotações no mercado, com assinatura e identificação do profissional responsável;
4. Composição do BDI nos casos diferentes dos padrões adotados pelo Estado, com assinatura e identificação do profissional responsável;
5. Curva ABC dos serviços, com assinatura e identificação do profissional responsável.
 | * Lei nº 8.666/93, art.7º, §2º, inc. II;
* Lei 8.666/93, art. 6º inciso IX, “f”;
* Resolução TCEES nº 329/2019;
* OT IBR nº 005/2012-IBRAOP.
* Instrução Normativa MPOG nº 5/2014, art. 3º;
* Norma de procedimento SCL nº 004.
 | * [A ser indicado pela entidade, ex.:Setor do orçamento]
 | * Planilha orçamentária;
* Composição de preços unitários dos serviços não constantes das tabelas referenciais;
* Pesquisa de preços;
* Mapa comparativo de preços;
* Composição do BDI;
* Curva ABC.
 |  |  |
| **14** | Memória de cálculo dos quantitativos de serviços orçados, com assinatura e identificação do profissional responsável. | * Lei nº 8.666/93, art. 6º inciso IX, “f”.
 | * [A ser indicado pela entidade, ex.:gestor do orçamento]
 | * Memória de cálculo.
 |  |  |
| **15** | Análise crítica do orçamento da obra ou serviço de engenharia, realizada pelo órgão ou entidade, informando no mínimo:1. sobre a utilização dos valores constante das Tabelas de Preços Referenciais do Governo do Estado (citar tabela referência, data-base de cada tabela e estabelecimento de data base única para toda a planilha orçamentária);
2. se o BDI e os encargos sociais utilizados estão compatíveis com aqueles utilizados pelo Estado e refletem aquele da tabela de referência que possui o maior valor global planilhado;
3. sobre realização de ampla pesquisa de preços, com consulta a fornecedores e/ou a referência de preços obtidos a partir dos contratos anteriores do próprio órgão, de contratos de outros órgãos, ou quaisquer outras fontes capazes de retratar o valor de mercado dos itens do orçamento;
4. informação sobre utilização de BDI diferenciado para compras específicas de materiais e equipamentos (itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens);
5. sobre a compatibilidade do orçamento com os projetos e demais documentos técnicos apresentados.
 | * Acórdão TCU 403/2013 - Primeira Câmara;
* Resolução TCEES nº 329/2019;
* Decreto Federal nº 7.983/2013;
* Decreto Estadual nº 1.955-R/2007;
* Resolução CONFEA nº 361/1991;
* Súmula nº 258 TCU;
* Súmula nº 253 TCU;
* Acórdão TCU nº 1932/2012 - Plenário;
* Norma de procedimento SCL nº 004.
* Parecer nº. 133/2011 DECOR/CGU/AGU;
* Acórdão TCU nº 1.174/2008, plenário;
* Acordão TCE/ES Nº. 519/2019 – 2ª Câmara
 | * [A ser indicado pela entidade, ex.:Gestor do orçamento]
 | * Análise crítica pelo Gerente da área, contendo posicionamento sobre as alíneas “a” até “d”.
 |  |  |
| **16** | Cópia do ato que designou a comissão de licitação composta de pelo menos 3 membros, sendo ao menos dois deles pertencentes aos quadros permanentes do órgão da administração responsável pela licitação ou um membro formalmente designado no caso de convite. | * Lei nº 8.666/93, art. 38º, inciso III e art. 51, §1º e §4º;
* Norma de procedimento SCL nº 001;
* Norma de procedimento SCL nº 018;
* Norma de procedimento SCL nº 019.
 | * [A ser indicado pela entidade, ex.: CPL]
 | * Portaria atual publicada no diário oficial;
* Portaria anterior publicada no diário oficial;
* Declaração do GRH ou documento que comprove quais servidores designados são do quadro permanente.
 |  |  |
| **17** | Minuta de edital, respectivos anexos e minuta de contrato (a última versão do projeto básico deve estar em conformidade com todas as alterações realizadas no curso da instrução processual). | * Lei nº 8.666/93 art. 38, inc. I e art.40;
* Norma de procedimento SCL nº 004;
* Norma de procedimento SCL nº 018.
 | * [A ser indicado pela entidade, ex.: Assessoria jurídica]
 | * Minuta de edital e anexos.
 |  |  |
| **18** | Estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos casos de expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, sempre que não prevista na Lei Orçamentária. | * Lei Complementar nº 101, art. 16, II;
* Acórdão TCU nº 883/2005, Primeira Câmara;
* Manual de Demonstrativos Fiscais, STN, 9ª.
 | * [A ser indicado pela entidade, ex.: Setor demandante]
 | * Cálculo do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.
 |   |   |
| **19** | Nota de dotação orçamentária dos recursos necessários para o exercício em curso. | * Lei nº 8.666/93, art.7º, §2º, inc. III;
* Norma de procedimento SCL nº 004.
 | * [A ser indicado pela entidade, ex.: Gerente Financeiro Setorial - GFS]
 | * Nota de dotação - ND
 |  |  |
| **20** | Autorização do ordenador de despesa (ou autoridade competente) para iniciar a licitação, contemplando:1. Aprovação do Projeto Básico/Executivo
2. Declaração de cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal e que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual.
3. Autorização para realização da licitação.
4. Aprovação da minuta de edital.
5. Declaração de dispensa da oitiva prévia da PGE, no caso de utilização de minuta padronizada;
6. Confirmação da dispensa ou determinação de envio dos autos à SECONT.
 | * Lei nº 8.666/93 art. 38, c/c art. 40, §1º;
* Lei 8.666/93, art. 7º, §2º, inc. I;
* Lei Federal 101/2000 art. 16, inc. II;
* Decreto 1939-R/2007, art. 4º, §2º;
* Norma de procedimento SCL nº 004;
* Norma de procedimento SCL nº 018;
* Norma de procedimento SCL nº 019.
 | * [A ser indicado pela entidade, ex.: ordenador de despesa]
 | * Despacho de aprovação e autorização, conforme alíneas “a” até “f”.
 |  |  |
| **21** | Parecer da PGE quanto aos aspectos jurídicos da contratação ou declaração emitida pelo presidente da comissão de licitação de que a minuta de edital é padrão e foi retirada no site da PGE (deve indicar a hora e o dia). | * Lei nº 8.666/93, art. 38, inc. VI e Parágrafo único;
* Enunciado CPGE nº 12;
* Norma de procedimento SCL Nº 004;
* Norma de procedimento SCL nº 018;
* Norma de procedimento SCL nº 019.
 | * [A ser indicado pela entidade, ex.: PGE/CPL]
 | * Parecer ou declaração emitido.
 |  |  |